



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0177/2022

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 01236/2021- SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório nº **9/2022-009- PMRP** que tem como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202122630006 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ**. O Certame ocorreu no dia 16.02.2022

CONTRATO nº 2022.0153, originário do Procedimento Licitatório e objeto já identificados, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, (CONTRATANTE), com a empresa: **SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ Nº 26.576.226/0001-29**, no valor de **R\$ 250.800,00** (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais). Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação e parecer jurídico, estando apto a ser homologado.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer

Rondon do Pará, 21 de março de 2022.